



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 407/76**

Concede pensão mensal a **MADALENA PINHEIROS RODRIGUES**, Vv<sup>a</sup> de Joaquim Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Artigo 1º.**-Fica concedido uma pensão mensal de Cr\$ de 393,00 (trezentos e noventa e três cruzeiros), a **MADALENA PINHEIRO RODRIGUES** a partir de 1º de março de 1976.

**§ único** – O contido na presente lei é exclusivamente pessoal não se transferindo a cônjuge e herdeiros da referida após seu falecimento.

**Artigo 2º.**-Referida pensão será sempre revista quando a majoração salarial no País nos mesmos níveis e índices de aumento perfazendo sempre 60% (sessenta por cento), do salário mínimo regional.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 1976.

  
SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.